PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 56 DE 13 de OUTUBRO DE 1.952

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito suplementar da importancia de Cr$ 32.500,00 (trinta e dois mil cruzeiros), as verbas abaixo descriminadas:

§ 3º - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

321-8-82-1 - Pessoal Variavel..... Cr$. 20.000,00
321-8-82-3 - Material de Consumo..... Cr$. 5.000,00

REPARAÇÕES DIVERSAS

331-8-89-1 - Pessoal Variavel-Diaristas.... Cr$. 5.000,00
331-8-89-3 - Material de Consumo..... Cr.$ 2.500,00

§ único - O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro, transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará en vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 13 de Outubro de 1.952.

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA.
Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 13 de Outubro de 1.952.

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.